CONTRATO Nº 16/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 09/2025

Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 737, bairro Centro, município de Rio do Sul/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Manoel Arisoli Pereira, Prefeito Municipal de Rio do Sul, doravante denominada simplesmente de **CISAMAVI**, e, do outro lado, **LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.125.567/0001-79, sediada a Rua Floriano Peixoto, n° 55, bairro Centro, Blumenau, SC, neste ato representada por seu representante legal, THIAGO LEAL PEDRA, doravante chamada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei nº 14.133/2021 e em decorrência da Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EM TODAS AS SUAS MODALIDADES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CISAMAVI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Relação do item a ser contratado:

Item	Descrição	Valor do item (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EM TODAS AS SUAS MODALIDADES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CISAMAVI.	00,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo. As alterações poderão ser:
3.1.1. Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.
3.1.2. Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C09C-9C72-D256-EE92.

4.1. Integram este contrato, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a proposta comercial da CONTRATADA, conforme artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução deste contrato terá como base a quantidade de usuários da Administração, sem dispêndio financeiro por parte desta.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
7.2. observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela LICITAR DIGITAL em sua plataforma;
7.3. Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;
7.4. Homologar os resultados das licitações na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;
7.5. Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a LICITAR DIGITAL qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
7.6. Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, da rede mundial de computadores — Internet;
7.7 Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela LICITAR DIGITAL;
7.8. Decidir se o envio ao PNCP será de responsabilidade da LICITAR DIGITAL ou incumbência de outro sistema.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter o funcionamento da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;
8.2. Restabelecer, com maior brevidade possível, a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da LICITAR DIGITAL, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
8.3. Indisponibilizar a PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para utilização, com prévio aviso

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C09C-9C72-D256-EE92.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C09C-9C72-D256-EE92.

ao MUNICÍPIO E AOS FORNECEDORES, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da LICITAR DIGITAL, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;

8.4. Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do MUNICÍPIO (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);

8.5. Prestar ao MUNICÍPIO, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;

8.6. Suspender o acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE CESSÃO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao MUNICÍPIO e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

8.7. Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

9.1. Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

9.2. Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo do MUNICÍPIO;
b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;
c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;
d) integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal (atual Transferegov);
e) módulo de pregão eletrônico com a realização do processo no mínimo por três modos de disputa: Aberto, Aberto e Fechado e Fechado e Aberto;
f) sistema de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços;
g) Sistema de Pregão Eletrônico;
h) Sistema de Dispensa Eletrônica;
i) Sistema de Concorrência Eletrônica;
j) Sistema de Leilão Eletrônico;
k) Sistema de Inexigibilidade Eletrônica.

9.3. A LICITAR DIGITAL poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do MUNICÍPIO;

9.4. Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;]

9.5. As modalidades de licitações passíveis de serem efetuadas por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL são: Modalidades próprias passíveis de configuração no sistema, pregão eletrônico, dispensa eletrônica, leilão eletrônico, concorrência eletrônica, credenciamento eletrônico e inexigibilidade, e as demais que vierem a ser implantada.

9.6. A LICITAR DIGITAL disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.

9.7. A LICITAR DIGITAL disponibilizará ainda banco de preços para consulta e realização das pesquisas de preços, ferramenta esta que estará disponível gratuitamente aos Entes Públicos, desde que, o módulos de compras descritos no item V, da presente cláusula, estejam sendo

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C09C-9C72-D256-EE92.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C09C-9C72-D256-EE92.

utilizados para a realização das compras do respectivo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a CONTRATADA se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata extinção e aplicação das penalidades previstas no presente edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados via internet.
15.2. Em caso de inviabilidade de resolução de problemas através da internet, será permitido o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GRATUIDADE DO SISTEMA
16.1. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.
16.2. A CONTRATADA poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA
18.1. O presente contrato vigerá a partir da sua data de assinatura, pelo período de 60 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses.
18.2. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PUBLICAÇÕES

19.1. As publicações legais decorrentes deste contrato seguirão o estabelecido no art. 53 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C09C-9C72-D256-EE92.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C09C-9C72-D256-EE92.

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado e após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul/SC, 31 de março de 2025.

Manoel Arisoli Pereira
Presidente do CISAMAVI
Contratante

THIAGO LEAL PEDRA
LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jamile Rosa Amaral
Aux. Administrativo

Matheus Taniguchi de Medeiros
Administrador

Lorena Schmidt
Gerente de Assuntos Jurídicos

Lunara Stollmeier Pandini
Administrador

Paulo Roberto Tschumi
Gestor do contrato

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C09C-9C72-D256-EE92.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C09C-9C72-D256-EE92.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C09C-9C72-D256-EE92 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C09C-9C72-D256-EE92

Hash do Documento

EF47B8491D3513E954FA70DF5DC692A7EECC1FFEB33E435A83795609AEC777F2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2025 é(são) :

- Thiago Leal Pedra (Signatário) - em 31/03/2025 17:56 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA E A **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAR DIGITAL.

A Câmara Municipal de Materlândia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Padre Geraldo Anadir, 11B, Centro- Materlândia/MG, CEP 39755-000 inscrita no CNPJ/ sob o nº 03.049.124/0001-50 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Juscelio Araujo de Carvalho, CPF nº. 043.559.526-14, residente e domiciliado nesta cidade de Materlândia, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e a **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.125.567/0001-79 com endereço da matriz na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, Bairro Centro, em Blumenau-SC, CEP 89.010-022 e respectiva filial na Rua João XXIII, nº 179, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-537, neste ato representado por **THIAGO LEAL PEDRA**, CPF nº 070.077.166-28, neste ato denominado simplesmente **LICITAR DIGITAL**, ajustar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOCIA**, para utilização de sistema eletrônico de licitações "**PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **LICITAR DIGITAL**, doravante denominado **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - A LICITAR DIGITAL fornecerá à CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e seus representantes legalmente designados, acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitardigital.com.br e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6AC1-9B5D-41A1-1AFB.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6AC1-9B5D-41A1-1AFB.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE USO

I – A CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA deverá fornecer documentos com a relação de seus represented, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;

II - A partir do cadastramento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL que lhes forem atribuídas;

III - A utilização da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL exigirá o uso de chave e senha pessoal;

IV- A PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br, campo **acessar > login e senha**, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAR DIGITAL

I - Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo da CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;

d) integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal (atual Transferegov);

e) módulo de pregão eletrônico com a realização do processo no mínimo por três modos de disputa: Aberto, Aberto e Fechado e Fechado e Aberto;

f) sistema de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços;

g) Sistema de Pregão Eletrônico;

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6AC1-9B5D-41A1-1AFB.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6AC1-9B5D-41A1-1AFB.

h) Sistema de Dispensa Eletrônica;

i) Sistema de Concorrência Eletrônica;

j) Sistema de Leilão Eletrônico;

k) Sistema de Inexigibilidade Eletrônica.

III – **A LICITAR DIGITAL** poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;

V – As modalidades de licitações passíveis de serem efetuadas por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL são: Modalidades próprias passíveis de configuração no sistema, pregão eletrônico, dispensa eletrônica, leilão eletrônico, concorrência eletrônica, credenciamento eletrônico e inexigibilidade, e as demais que vierem a ser implantada.

VI – A LICITAR DIGITAL disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.

VII - A LICITAR DIGITAL disponibilizará ainda banco de preços para consulta e realização das pesquisas de preços, ferramenta esta que estará disponível gratuitamente aos Entes Públicos, desde que, o módulos de compras descritos no item V, da presente cláusula, estejam sendo utilizados para a realização das compras do respectivo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;

b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela **LICITAR DIGITAL** em sua plataforma;

c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;

d) homologar os resultados das licitações na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;

e) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** qualquer participação ou

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6AC1-9B5D-41A1-1AFB.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6AC1-9B5D-41A1-1AFB.

responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

f) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, da rede mundial de computadores — Internet;

g) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela LICITAR DIGITAL;

h) decidir se o envio ao PNCP será de responsabilidade da **LICITAR DIGITAL** ou incumbência de outro sistema.

II – DA LICITAR DIGITAL

a) Manter o funcionamento da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL,** comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema**;**

b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da LICITAR DIGITAL, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;

c) Indisponibilizar a PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para utilização, com prévio aviso ` CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA E AOS FORNECEDORES, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da LICITAR DIGITAL, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;

d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento da CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);

e) Prestar à CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;

f) Suspender o acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste **TERMO DE CESSÃO** ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação à CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

g) Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA
DO RESSARCIMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6AC1-9B5D-41A1-1AFB.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6AC1-9B5D-41A1-1AFB.

I - Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da LICITAR DIGITAL pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA.

II – O ressarcimento pelo uso da Plataforma ocorrerá apenas junto aos fornecedores e na forma do termo de uso (regulamento interno) da **Licitar Digital**, o qual, poderá ser acesso através do link: https://licitar.digital/regulamento-sistema-de-compras-digital-licitar-digital/

III – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cessão, ou seja, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e a Licitar Digital.

IV – Os treinamentos e respectiva implantação da Plataforma de Licitações, também será realizada de forma gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICIDADE

Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e à **LICITAR DIGITAL** o direito de anunciar ao mercado o presente termo de cessão ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA
DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente **termo de cessão**, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.

Parágrafo Único: Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão terá prazo indeterminado, iniciando-se sua vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6AC1-9B5D-41A1-1AFB.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6AC1-9B5D-41A1-1AFB.

A Câmara Municipal de Materlândia, CNPJ 03.049.124/0001-50 publicará extrato do presente instrumento no Jornal Oficial utilizado ou outro que achar pertinente, o que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis (art. 94, inciso II, da NLLC) após a sua assinatura, bem como, providenciará sua transmissão imediata ao PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes elegem o foro de Sabinópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Materlândia, 22 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Materlândia/ MG
Juscelio Araujo de Carvalho

LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

Rosinéa Souza Santos Correa 647795725-68

Eenilia Assunção 023919406-37

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6AC1-9B5D-41A1-1AFB.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6AC1-9B5D-41A1-1AFB.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6AC1-9B5D-41A1-1AFB ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6AC1-9B5D-41A1-1AFB

Hash do Documento

DB60399B2F4957870A9EECBDC925A21AABB2ABF6833A843A078B0664C5B196A0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2025 é(são) :

- Thiago Leal Pedra (Signatário) - em 22/01/2025 17:29 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PREFEITURA DE CONTAGEM MG
Folha _____
Comissão de Contratos

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA Nº. 162/2024
PAC. 005/2024 INEX. 002/2024

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA QUE CELEBRAM O **MUNICIPIO DE CONTAGEM** E A **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAR DIGITAL.

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n° 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada neste instrumento pelo Secretário Sr. ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR, conforme competência delegada pelo Decreto Municipal nº 674 de 02 de Setembro de 2022, nomeado pelo Ato Administrativo nº 27.598, publicado no Diário Oficial de Contagem–DOC, Edição nº 5113 de 20/07/2021, portador da cédula de identidade nº MG 706386, expedida pela PC/MG, e inscrito no CPF sob o nº 311.960.986-20, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e **LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 55, Sala 402, Box 097, Bairro Centro, Blumenau/SC, CEP. 89.010-022, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.125.567/0001-79, representada neste ato pelo **Sr. MISAEL JUNIO SOARES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº MG-MG 12880172 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 105.188.996-08, doravante denominada simplesmente **LICITAR DIGITAL.**

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o **TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA,** em observâncias ao Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal n° 973/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela LICITAR DIGITAL, doravante denominado PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA
2.1. A LICITAR DIGITAL fornecerá ao MUNICÍPIO e seus representantes legalmente designados, acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitardigital.com.br e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO
3.1. O MUNICÍPIO e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, o MUNICÍPIO deverá fornecer documentos com a relação de seus represented, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;
3.2. A partir do cadastramento, o MUNICÍPIO e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL que lhes forem atribuídas;
3.3. A utilização da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL exigirá o uso de chave e senha pessoal;
3.4. A PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br, campo acessar > login e senha, podendo o MUNICÍPIO providenciar, no seu

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO DE ABREU E MELO MOREIRA e MISAEL JUNIO SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3B3F-2FAE-1DBB-A567 e informe o código 3B3F-2FAE-1DBB-A567

PREFEITURA DE CONTAGEM
Folha _____
Gerência de Contratos ADM

próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAR DIGITAL

4.1. Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

4.2. Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo do MUNICÍPIO;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;

d) integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal;

e) módulo de pregão eletrônico com a realização do processo no mínimo por dois modos de disputa: Aberto e Aberto e Fechado;

f) sistema de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços;

g) Sistema de Pregão Eletrônico;

h) Sistema de Dispensa Eletrônica;

i) Sistema de Concorrência Eletrônica;

j) Sistema de Leilão Eletrônico.

4.3. A LICITAR DIGITAL poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do MUNICÍPIO;

4.4. Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;

4.5. As modalidades de licitações passíveis de serem efetuadas por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL são: Modalidades próprias passíveis de configuração no sistema, pregão eletrônico, dispensa eletrônica, leilão eletrônico, concorrência eletrônica e credenciamento eletrônico, e as demais que vierem a ser implantada.

4.6. A LICITAR DIGITAL disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.

4.7. A LICITAR DIGITAL disponibilizará ainda banco de preços para consulta e realização das pesquisas de preços, ferramenta esta que estará disponível gratuitamente aos Entes Públicos, desde que, os módulos de compras descritos no item 4.5, da presente cláusula, estejam sendo utilizados para a realização das compras do respectivo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS (SLA'S)

5.1 Atualizações corretivas:

Signatário	Tipo	Prazo
Todos	Primeira resposta	6 horas
Cidadão	Todas	5 dias úteis
Fornecedor	Envio de propostas	1 dia útil
	Em fase recursal	2 dias úteis
	Outras fases	5 dias úteis
Ente Público	Baixa	Conforme avaliação
	Média	5 dias úteis
	Alta	24 horas
	Indisponibilidade	5 horas

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO DE ABREU E MELO MOREIRA e MISAEL JUNIO SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3B3F-2FAE-1DBB-A567 e informe o código 3B3F-2FAE-1DBB-A567

PREFEITURA DE CONTAGEM
Folha _____
Gerência de Contratos AOM

5.2. Classificação da severidade ente público:

Baixa	Falhas não relacionadas a um processo em andamento ou de baixo impacto
Média	Falha na sessão de disputa que não impede o andamento do processo ou em alguma outra etapa do certame
Alta	Falha na sessão de disputa que compromete o andamento do processo
Indisponibilidade	Sistema inoperante ou com alta instabilidade

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

6.1. Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da LICITAR DIGITAL pelo MUNICÍPIO.

6.2. O ressarcimento pelo uso da Plataforma ocorrerá apenas junto aos fornecedores e na forma do termo de uso (regulamento interno) da Licitar Digital, o qual, poderá ser acesso através do link: https://licitar.digital/regulamento-sistema-de-compras-digital-licitar-digital/index.html.

6.3. Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA, ou seja, entre a Empresa Pública e a Licitar Digital.

6.4. Os treinamentos e respectiva implantação da Plataforma de Licitações, também será realizada de forma gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigida garantia contratual

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA vigerá 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme acordo das partes através de termo de aditivo, limitado a 60 (sessenta)meses.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO MUNICÍPIO

a) receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas no termo de referência;

b) comunicar à LICITAR DIGITAL, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

c) permitir o acesso dos empregados da LICITAR DIGITAL às instalações do MUNICÍPIO para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pelo MUNICÍPIO e exclusivamente para atender o objeto do termo de referência;

d) acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto do termo de referência, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

e) proporcionar todas as facilidades para que a LICITAR DIGITAL possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas no termo de referência;

f) notificar, por escrito, à LICITAR DIGITAL, eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do contrato;

g) responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

h) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela LICITAR DIGITAL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da LICITAR DIGITAL, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LICITAR DIGITAL, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO DE ABREU E MELO MOREIRA e MISAEL JUNIO SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3B3F-2FAE-1DBB-A567 e informe o código 3B3F-2FAE-1DBB-A567

PREFEITURA DE CONTAGEM MG
Folha
Gerência de Contratos

9.2. DA LICITAR DIGITAL

a) atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa do MUNICÍPIO, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

b) processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

c) disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;

d) tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

e) responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do ETP, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

f) assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do MUNICÍPIO por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

g) responsabilizar-se pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;

h) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

i) executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo de referência;

j) submeter à aprovação do MUNICÍPIO toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

k) assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto do termo de referência;

l) O MUNICÍPIO poderá cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 175, da Lei nº 14.133/21;

m) não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

n) sujeitar-se à fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO, em até 72 (setenta e duas) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;

p) levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

q) entregar, no prazo previsto no contrato o sistema pronto para operar;

r) manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

s) a LICITAR DIGITAL será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

t) comunicar à MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

u) indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual;

v) sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

x) guardar sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO DE ABREU E MELO MOREIRA e MISAEL JUNIO SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3B3F-2FAE-1DBB-A567 e informe o código 3B3F-2FAE-1DBB-A567

PREFEITURA DE CONTAGEM MG
Folha _____

da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedado a subcontratação completa ou parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A LICITAR DIGITAL comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE;

b) multa por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

c) Demais punições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A aplicação de qualquer das penalidades, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

14.1. A execução do TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados abaixo e designados no Termo de Aceite anexo ao Edital:

14.1.1. Gestor do Contrato: Davidson Fraga da Silva – Matrícula: 01606047

14.1.2. Fiscal do Contrato: Leonardo de Almeida Silva – Matrícula: 1586997

14.2. As responsabilidades e atribuições do Gestor e do Fiscal são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESILIÇÃO

15.1 As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.

15.2. Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Fica assegurado ao MUNICÍPIO e à LICITAR DIGITAL o direito de anunciar ao mercado o presente TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO DE ABREU E MELO MOREIRA e MISAEL JUNIO SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3B3F-2FAE-1DBB-A567 e informe o código 3B3F-2FAE-1DBB-A567

PREFEITURA DE CONTAGEM
Folha _____
Gerência de Contratos ADM

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial de Contagem, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Contagem/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Contagem, 01 de agosto de 2024.

Antonio David de Sousa Junior
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 0154226

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Wendel Henrique
CPF: 190.154.416-85

2) Fabiana Queiroz Pires Brandão
CPF: 103.010.786-61

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO DE ABREU E MELO MOREIRA e MISAEL JUNIO SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3B3F-2FAE-1DBB-A567 e informe o código 3B3F-2FAE-1DBB-A567

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA QUE CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** E A **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAR DIGITAL.

A Câmara Municipal de Taiobeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na avenida da Liberdade, n.° 314, centro, Taiobeiras/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.369.020/0001-04, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alessandro Correa Brito, residente e domiciliado nesta cidade de Taiobeiras, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** e a **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.125.567/0001-79 com endereço da matriz na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, Bairro Centro, em Blumenau-SC, CEP 89.010-022 e respectiva filial na Rua João XXIII, nº 179, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-537, neste ato representado por **THIAGO LEAL PEDRA**, CPF nº 070.077.166-28, neste ato denominado simplesmente **LICITAR DIGITAL**, ajustar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOCIA**, para utilização de sistema eletrônico de licitações "**PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **LICITAR DIGITAL**, doravante denominado **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - A LICITAR DIGITAL fornecerá a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** e seus representantes legalmente designados, acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitardigital.com.br e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE USO

I - A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** deverá fornecer documentos com a relação de seus represententes, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;

II - A partir do cadastramento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL que lhes forem atribuídas;

III - A utilização da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL exigirá o uso de chave e senha pessoal;

IV- A PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br, campo **acessar > login e senha**, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAR DIGITAL

I - Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;

d) integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal (atual Transferegov);

e) módulo de pregão eletrônico com a realização do processo no mínimo por três modos de disputa: Aberto, Aberto e Fechado e Fechado e Aberto;

f) sistema de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços;

g) Sistema de Pregão Eletrônico;

h) Sistema de Dispensa Eletrônica;

i) Sistema de Concorrência Eletrônica;

j) Sistema de Leilão Eletrônico;

k) Sistema de Inexigibilidade Eletrônica.

III – **A LICITAR DIGITAL** poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;

V – As modalidades de licitações passíveis de serem efetuadas por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL são: Modalidades próprias passíveis de configuração no sistema, pregão eletrônico, dispensa eletrônica, leilão eletrônico, concorrência eletrônica, credenciamento eletrônico e inexigibilidade, e as demais que vierem a ser implantada.

VI – A LICITAR DIGITAL disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.

VII - A LICITAR DIGITAL disponibilizará ainda banco de preços para consulta e realização das pesquisas de preços, ferramenta esta que estará disponível gratuitamente aos Entes Públicos, desde que, o módulos de compras descritos no item V, da presente cláusula, estejam sendo utilizados para a realização das compras da respectivo **CÂMARA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;

b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela **LICITAR DIGITAL** em sua plataforma;

c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;

d) homologar os resultados das licitações na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;

e) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

f) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, da rede mundial de computadores — Internet;

g) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela LICITAR DIGITAL;

h) decidir se o envio ao PNCP será de responsabilidade da **LICITAR DIGITAL** ou incumbência de outro sistema.

II – DA LICITAR DIGITAL

a) Manter o funcionamento da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL,** comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema**;**

b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da LICITAR DIGITAL, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;

c) Indisponibilizar a PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para utilização, com prévio aviso a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** E AOS FORNECEDORES, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da LICITAR DIGITAL, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;

d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);

e) Prestar a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;

f) Suspender o acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste **TERMO DE CESSÃO** ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

g) Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA
DO RESSARCIMENTO

I - Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da LICITAR DIGITAL pela **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**.

II – O ressarcimento pelo uso da Plataforma ocorrerá apenas junto aos fornecedores e na forma do termo de uso (regulamento interno) da **Licitar Digital**, o qual, poderá ser acesso através do link: https://licitar.digital/regulamento-sistema-de-compras-digital-licitar-digital/

III – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cessão, ou seja, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** e a Licitar Digital.

IV – Os treinamentos e respectiva implantação da Plataforma de Licitações, também será realizada de forma gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICIDADE

Fica assegurado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** e à **LICITAR DIGITAL** o direito de anunciar ao mercado o presente termo de cessão ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA
DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente **termo de cessão**, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.

Parágrafo Único: Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão terá prazo indeterminado, iniciando-se sua vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** publicará extrato do presente instrumento no Jornal Oficial utilizado ou outro que achar pertinente, o que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis (art. 94, inciso II, da NLLC) após a sua assinatura, bem como, providenciará sua transmissão imediata ao PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Taiobeiras - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Taiobeiras – MG, 18 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CORREA BRITO:73337331653

Assinado digitalmente por ALESSANDRO CORREA BRITO:73337331653
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27860823000143, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRO CORREA BRITO:73337331653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.18 15:49:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ALESSANDRO CORREA BRITO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

THIAGO LEAL PEDRA
070.077.166-28

Emitido por: AC OAB G3

Data: 19/08/2025

LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Fornecedor

A Licitar garante acesso à uma plataforma descomplicada e fomenta o desenvolvimento do setor privado com mais oportunidades para fornecedores de produtos e serviços à entidades públicas.

Escolher um Plano | Já tenho um Plano

FORNECEDORES

Diferenciais da Licitar Digital

Para os fornecedores, a Licitar Digital representa uma oportunidade única de expandir seus negócios e ter acesso a licitações de forma mais ágil e simplificada. A plataforma oferece recursos avançados para buscar e analisar os editais disponíveis, aumentando as chances de sucesso nas propostas. Além disso, os fornecedores têm a garantia de que o processo de licitação será justo e transparente, promovendo uma concorrência saudável e igualdade de oportunidades.

Manual de ajuda com imagens, vídeos e gifs

Para facilitar a utilização da plataforma, disponibilizamos um manual de ajuda completo, com instruções passo a passo, imagens, vídeos e gifs explicativos. Isso proporciona uma experiência mais intuitiva e simplificada, permitindo que você aproveite ao máximo todas as funcionalidades da Licitar Digital.

Garante o benefício de concorrência Local e/ou Regional

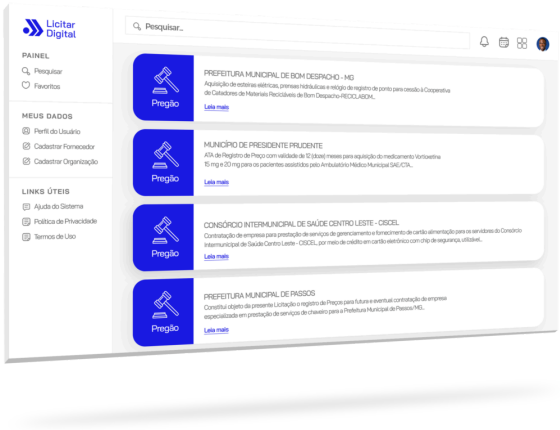
A Licitar Digital valoriza a concorrência local e regional, garantindo que fornecedores da região tenham oportunidades equitativas de participar das licitações. Isso promove o desenvolvimento regional, fortalece a economia local e beneficia a comunidade como um todo.

Aprovação de cadastro em até 2 horas

Diferente de outras plataformas, onde o processo de aprovação de cadastro pode levar de 1 a 2 dias úteis, na Licitar Digital priorizamos a agilidade. Nossa equipe se empenha em analisar e aprovar seu cadastro em até 2 horas dentro do horário comercial, permitindo que você comece a participar das licitações rapidamente.

Atendimento e suporte de qualidade e ágil

A Licitar Digital prioriza o atendimento e suporte aos fornecedores, garantindo um serviço de qualidade. Nossa equipe está pronta para responder às suas dúvidas e oferecer assistência ágil, visando auxiliá-lo em todas as etapas do processo licitatório.



Pesquisa de processos editais

Busque por ID, número do processo, órgão público ou objeto do processo

Pesquisar processos

41.447
Total de licitações realizadas

+ R$51 bi
Valor total de contratos firmados

12 dias
Tempo médio de fechamento de contratos

52.7%
Taxa de sucesso dos fornecedores

Ainda não participa de licitações?

Descubra o oceano azul de possibilidades com a Licitar Digital, a plataforma de compras públicas mais querida do Brasil!

QUERO PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

Valores dos planos

A assinatura eletrônica dos contratos e atas está incluída em todos os planos.

PLANO ANUAL
Pré-pago

POPULAR

R$ 1197,00
Por Ano

- Participe de quantos processos desejar

PLANO POR PROCESSO
Pré-pago

R$ 138,90
Valor único por Processo

- Pregão, Concorrência ou Leilão

365 dias por ano s/ custo adicional

Parcele em até 4x s/ juros

Cadastrar Agora

Equivale a um valor de R$ 99,75 por mês

Dispensa, Credenciamento

Chamamento Público

Cadastrar Agora

Ideal para licitantes Iniciantes

*Para os processos de dispensa, caso tenha um valor inferior a R$ 3.000, a participação é gratuita.

NOTÍCIAS

Acesse nossos conteúdos



O Estado Compra Bem? Limites E Possibilidades Da Lei Nº 14.133/2021 Na Resolução Do Problema

Leia mais



Desvendando A Contratação Direta Em Razão Do Valor Na Lei 14.133/2021: Operacionalização, Limites E Possibilidades

Leia mais



Isonomia X Quebra De Isonomia: Entendendo A Noção De Certame Em Licitações

Leia mais



E-Marketplace Chega Às Compras Públicas Em Jaboatão Dos Guararapes

Leia mais

Carregar mais

Licitar Digital
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

CERTIFIED COMPANY ISO 9001
CMS CERTIFICATION
SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

ISO 27001 27701 Templum

Redes Sociais

Menu Rápido

- Ente Público
- Estatais
- Sistema S
- Fornecedor
- Cidadão
- Quem Somos
- Blog da Licitar
- Trabalhe na Licitar
- Termo de Autorização - LGPD
- Política de Qualidade
- Política de Privacidade
- Conduta e Ética
- **Materiais Ricos**

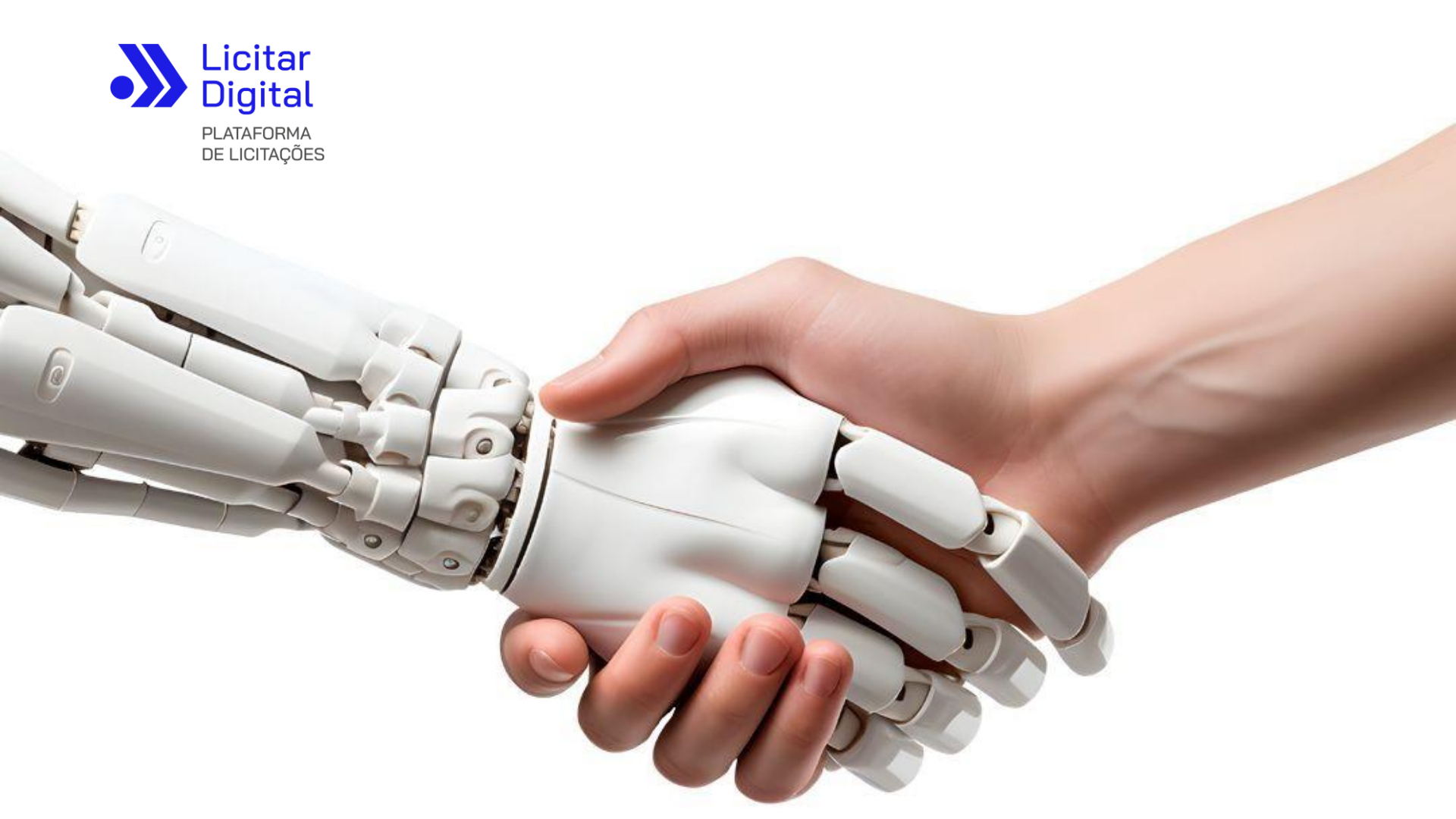
© 2025 Licitar Digital. Todos os direitos reservados.

Desenvolvido por:



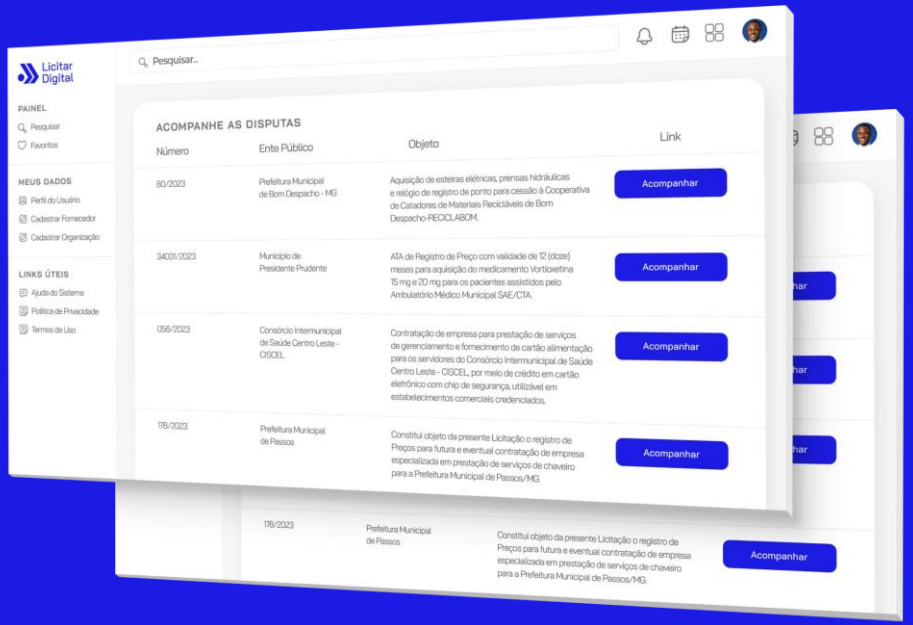
Licitar Digital

PLATAFORMA
DE LICITAÇÕES



Agradecemos pelo seu interesse em nossa plataforma de licitações e serviços de atendimento ao usuário.

Levando em consideração suas necessidades específicas, **aprimoramos nossa proposta** para garantir uma experiência **completa** e **eficiente** em todos os aspectos.



CONHEÇA A LICITAR DIGITAL

Processo licitatório simples, fácil e descomplicado para o Ente Público.

- Plataforma totalmente gratuita para o Ente Público.
- Mais que uma plataforma, a Licitar disponibiliza recursos valiosos, soluções práticas e atendimento ágil.
- Acompanhando de perto e orientando passo a passo, tanto para representantes das unidades da administração pública, quanto fornecedores interessados.
- Uma equipe capacitada, formada por diferentes especialistas, para garantir todo o suporte técnico necessário, seja por telefone, WhatsApp, e-mail ou chat online.

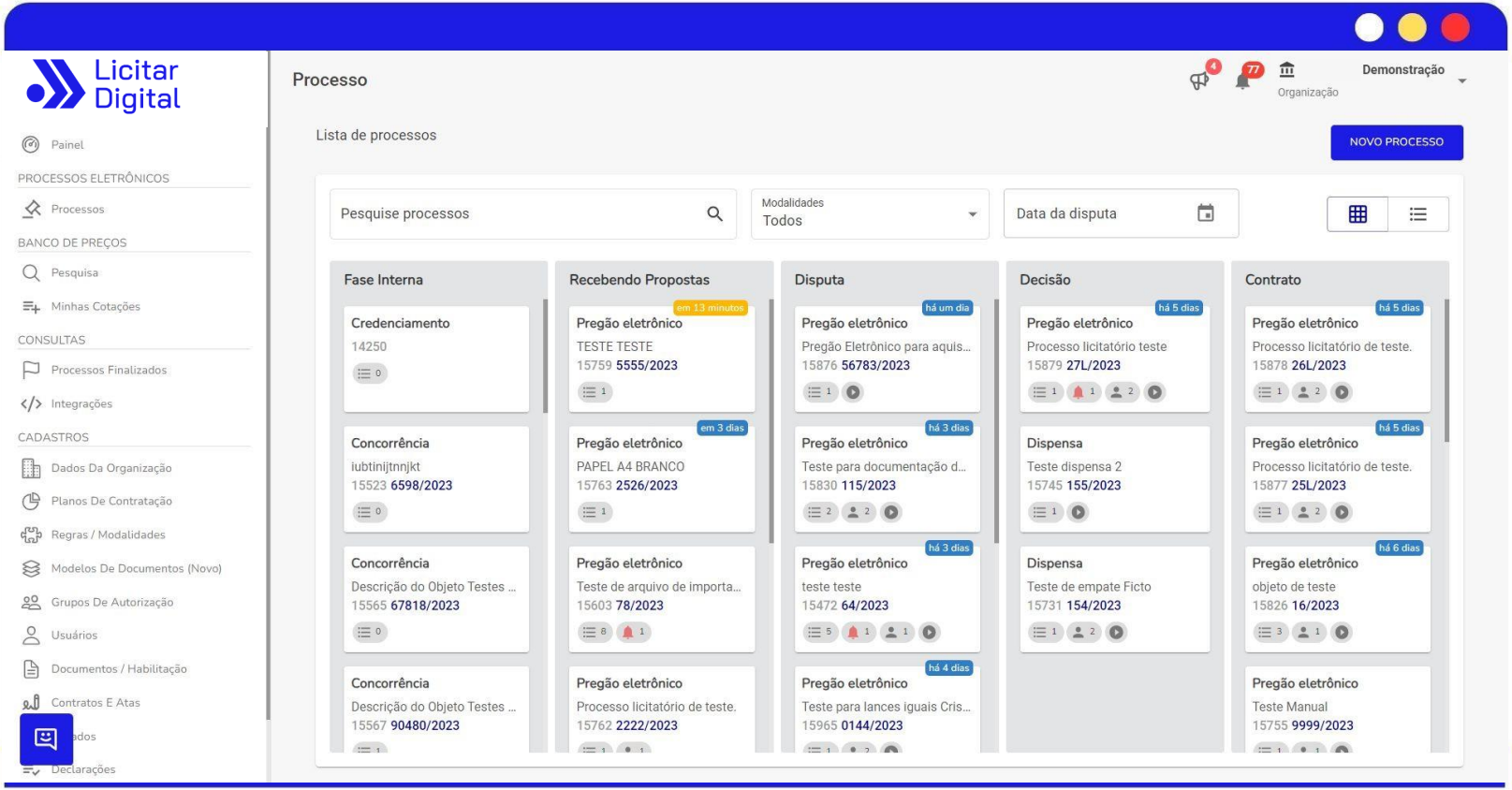


Entre e conheça os **principais benefícios** da **Licitar Digital para seu setor de compras**



Feedback

Plataforma feita para se **adaptar** as necessidades dos **Entes Públicos**



Principais Benefícios

Gestão de Fornecedores

Crie e configure seu próprio fiuxo de cadastro de fornecedores ou integre ao seu fiuxo existente, sejam nacionais, estrangeiros, fabricantes, revendedores com nossa solução criada e pensada nas suas necessidades. Desde o cadastro básico até o cadastro complementar oferecemos um fiuxo totalmente digital para envio de documentos e declarações.

Gerador de Documentos do Processo

Uma ferramenta de geração de diversos documentos do processo licitatório, incluindo editais, contratos e demais documentos necessários, simplificando e agilizando a criação desses elementos essenciais para **os Entes Públicos.** Essa abordagem promove a uniformidade e a excelência das informações, fortalecendo a transparência e a segurança jurídica.

Gestão tecnológica

Nossa plataforma é totalmente em nuvem, podendo ser acessada de qualquer lugar do mundo. Os dados são armazenados na AWS para que você nunca os perca. E, a transparência aqui é total, inclusive com a transmissão da sala de disputa para qualquer cidadão.

Principais Benefícios

Banco de Preços

Integramos um banco de preços à Licitar Digital, possibilitando a realização de cotações de preços de forma mais eficiente, o que simplifica a comparação de valores e contribui para a obtenção de condições mais vantajosas nas aquisições.

Fluxos dos processos personalizáveis

Licitar Digital oferece a liberdade de personalização, permitindo que os usuários criem seus próprios fiuxos de processos e criem suas modalidades de compras de acordo com seus regulamentos.

Integrações

A Licitar Digital oferece integração com várias plataformas e sistemas de gestão pública e diários eletrônicos a exemplo do DOM-SC, graças às nossas APIs RESTful e BULK Data, permitindo a troca de informações de maneira simplificada e integrada, o que agiliza os processos e evita retrabalhos.

Principais Benefícios

Assinatura Eletrônica

Disponibilizamos gratuitamente a assinatura eletrônica, garantindo a validade jurídica dos documentos assinados digitalmente. Isso agiliza os trâmites e elimina a necessidade de processos burocráticos e deslocamentos físicos.

Automações

Processo inteligente é processo automatizado. Com esta solução da Licitar Digital você pode automatizar etapas do processo licitatório como classificar automaticamente com base em parâmetros ou até mesmo enviar e-mails ou mensagens no chat.

Inteligente

Nosso time de produto é focado em criar soluções que melhoram a usabilidade e não deixa que o usuário cometa erros ou faça algo que não esteja na lei ou regulamento, como por exemplo, toda etapa de julgamento, critérios de desempate são completas e automáticas.

Principais Benefícios

Atendente dedicado

Designamos um atendente altamente capacitado para atender às suas necessidades específicas. Nosso profissional estará disponível durante o horário comercial (08:00 às 18:00h), de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais.

Usuários do setor público

Oferecemos suporte através de telefone, e-mail, WhatsApp, chat no sistema e videoconferência, proporcionando fiexibilidade e comodidade para atender às suas demandas.

Usuários fornecedores e cidadãos

Para um atendimento ágil, implementamos o chat no sistema como o primeiro nível de suporte. Caso seja necessário, também disponibilizamos suporte por telefone, e-mail e videoconferência, garantindo um suporte completo em todas as etapas do processo.

Alguns casos de sucesso.

CEMIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

SETE LAGOAS PREFEITURA

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RECIFE PREFEITURA

Traga seu setor de compras também!

Licitar Digital
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

Obrigado!

